



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Hipismo Brasileiro

Rua Sete de Setembro, 81 - 3º andar, Centro

CEP 20050-005 Rio de Janeiro - RJ

E-mail: beraldi@lbba.com.br

Tel.: 21 22 77 91 50

Fax.: 21 22 77 91 65

Recurso Voluntário

Recorrente: FABIO LEIVAS DA COSTA

Recorridos: Celso Figueira de Mello e Procuradoria do STJD-HB - Comissões Disciplinares

Processo número: 1122.112/ 1122.294

Vistos etc.

Embora o Recurso interposto não tenha observado a nova redação do CBJD, determinada pela Resolução CNE nº 29/2009, valho-me do princípio da informalidade administrativa para recebê-lo no seu efeito devolutivo.

Todavia, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 138-C do novo CBJD, o exame de efeito suspensivo é de competência do Auditor Relator sorteado para o feito, que deverá decidir acerca do pleito pelo Recorrente formulado.

Desta forma, nos termos do art. 138-C do novo CBJD, determino sejam os autos imediatamente encaminhados ao Auditor Relator, Dr. Antônio Carlos Marques Mendes, prevento em decorrência de Recurso interposto pela r. Procuradoria, para exame do pedido de efeito suspensivo.

Ato contínuo, intime-se o Recorrido Celso Figueira de Mello, para eventual impugnação, a ser ofertada no prazo de 3 (três) dias. Posteriormente, intime-se a r. Procuradoria, para manifestação, também no prazo de 3 (três) dias. Decorrido tal prazo, devem os autos retornar ao Auditor Relator.

O Recurso deverá ser julgado na próxima sessão desta E. Corte Desportiva.

Dê-se ciência urgente deste despacho aos interessados, à CBH e às Federações.

Publique-se.

São Paulo, 09 de fevereiro de 2010

Fabio Francisco Beraldi
Presidente do STJD-HB